



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°021/2021**  
**CREDENCIAMENTO N°001/2021**  
***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2021***

**CREDENCIADO:**

**Empresa:** SANTO PEREIRA DA SILVA 94263191153

**CNPJ n°** 20.101.692/0001-71

**Valor Total:** R\$ 106.380,00 (Cento e seis mil, trezentos e oitenta reais)

**DATA:**

**Da Abertura:** 11/03/2021

**Do Credenciamento:** 11/03/2021 a 26/03/2021

**Da Ratificação:** 26/03/2021

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2020 de 14 de janeiro de dois mil e vinte, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **O Credenciamento para prestação de serviços de borracharia** estabelecidos no **Município de Figueirópolis D'Oeste**, que deverão prestar serviços de borracharia para manutenção da frota Municipal, requisições/pedidos emitidos pelas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidade a seguir:

| VEICULO           | TAMANHO                                        | QUANT. | TIPO DE SERVIÇO           | VALOR UM. | Valor total |
|-------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------------|-----------|-------------|
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Reparo                    | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Montagem/ desmontagem     | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
|                   |                                                |        |                           |           |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Reparo                    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Reparo                    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           |        | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 40     | Reparo                    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Troca de pneus            | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Troca de Pneus de Maquina | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radial                                  | 60     | Reparo                    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Troca de Pneus            |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Reparo                    |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Reparo                    |           |             |
| Carro popular     | 175/70r13 185/70r14<br>175/70r14               | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Camionete e van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Reparo                    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Troca                     | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-19/90-<br>90-18/80-100/18      | 50     | Reparo                    | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-19/90-<br>90-18/80-100/18      | 50     | Montagem e Desmontagem    | R\$       |             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Do período e horário para o credenciamento:**

O credenciamento ocorrerá no período de **11/03/2021 a 26/03/2021**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento aos interessados será das **07h30min às 12h30min**.

Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos neste exercício.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**Do envelope:** Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº001/2021**

**Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000**

**Responsável legal:** \_\_\_\_\_

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**End. Comp.:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável legal:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 -** Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

**1.2 -** Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**1.2.1 -** declaradas inidôneas nos termos da lei;

**1.2.2 -** que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**1.2.3 -** impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**1.2.4 -** empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Figueirópolis D'Oeste e suas entidades da administração direta ou indireta.

**1.2.5. -** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

**1.2.6. -** Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

**2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

**I -** Cópia RG e CPF dos proprietários, responsável pela firma e assinante da proposta.

**II -** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**VI** - Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**VII** - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: [www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**VIII** - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**IX** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**X** - Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);

**XI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**XII** - Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade para o exercício de 2019;

**XIII** - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2018;

**XIV** - Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**XV** - Alvará da Vigilância Sanitária Competente;

**2.2** - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados preferencialmente por meio de cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais para conferência.

**2.2.1** - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**2.3** - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**2.4** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**2.5** - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

### **3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**3.1.1 - Em primeiro lugar:**

**3.1.1.1** - A abertura dos envelopes;

**3.1.1.2** - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

**3.1.1.3** - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

**3.1.2 – Em segundo lugar:**

**3.1.2.1** – Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

**3.1.2.2** – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**3.1.3** – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

**3.2** - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**3.4** – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.1** – A proposta de adesão deverá ser elaborada, com completa identificação, através de impressão e assinada pelo representante legal.

**4.2** – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

**4.3** – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| VEICULO           | TAMANHO                                        | QUANT. | TIPO DE SERVIÇO           | VALOR UM.      | Valor total  |
|-------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------------|----------------|--------------|
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Reparo                    | R\$ 140,00     | R\$ 4.480,00 |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Montagem/ desmontagem     | R\$ 130,00     | R\$ 4.160,00 |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Troca de Pneus            | R\$ 120,00     | R\$ 3.840,00 |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5<br>12x16.5                     | 25     | Reparo                    | R\$ 140,00     | R\$ 3.500,00 |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5<br>12x16.5                     | 25     | Montagem e desmontagem    | R\$ 130,00     | R\$ 3.250,00 |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5<br>12x16.5                     | 25     | Troca de Pneus            | R\$ 120,00     | R\$ 3.000,00 |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Reparo                    | R\$ 140,00     | R\$ 2.800,00 |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$ 130,00     | R\$ 2.600,00 |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           |        | Troca de Pneus            | R\$ 120,00     | R\$ 2.400,00 |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 40     | Reparo                    | R\$ 140,00     | R\$ 5.600,00 |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$ 130,00     | R\$ 7.800,00 |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Troca de pneus            | R\$ 120,00     | R\$ 7.200,00 |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Reparo                    | R\$ 60,00      | R\$ 6.000,00 |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$ 50,00      | R\$ 5.000,00 |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Troca de Pneus de Maquina | R\$ 40,00      | R\$ 4.000,00 |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Reparo                    | R\$ 60,00      | R\$ 6.000,00 |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$ 50,00      | R\$ 5.000,00 |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Troca de Pneus            | R\$ 40,00      | R\$ 4.000,00 |
| Micro-ônibus      | 215/75 radial                                  | 60     | Reparo                    | R\$ 60,00      | R\$ 3.600,00 |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$ 50,00      | R\$ 3.000,00 |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Troca de Pneus            | R\$ 40,00      | R\$ 2.400,00 |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Reparo                    | R\$ 60,00      | R\$ 1.200,00 |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$ 50,00      | R\$ 1.000,00 |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Troca de Pneus            | R\$ 40,00      | R\$ 800,00   |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Reparo                    | R\$ 30,00      | R\$ 2.400,00 |
| Carro popular     | 175/70r13 185/70r14<br>175/70r14               | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$ 25,00      | R\$ 2.000,00 |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Troca de Pneus            | R\$ 20,00      | R\$ 1.600,00 |
| Camionete e van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Reparo                    | R\$ 30,00      | R\$ 2.400,00 |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$ 25,00      | R\$ 2.000,00 |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Troca                     | R\$ 20,00      | R\$ 1.600,00 |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-<br>19/90-90-18/80-<br>100/18  | 50     | Reparo                    | R\$ 20,00      | R\$ 1.000,00 |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-<br>19/90-90-18/80-<br>100/18  | 50     | Montagem e Desmontagem    | R\$ 15,00      | R\$ 750,00   |
| VALOR TOTAL       |                                                |        |                           | R\$ 106.380,00 |              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**5.1.1** – O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

**5.1.1.1** – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**5.2** – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência a contar da data de assinatura do contrato até **26 de março de 2022**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**5.2.1** – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1**– Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/pedidos emitidas pelas Secretarias Municipais e atendidas pelo Credenciado, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Fianças outra para a Secretaria solicitante, para as devidas conferências.

**6.2.** As notas da empresa devem ser encaminhadas, assinadas pelo motorista/operador, juntamente com a NF.

**6.3** – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 – São obrigações:**

#### **7.1.1 – da Prefeitura:**

**7.1.1.1** – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao prestador de serviço credenciado de sua livre escolha;

**7.1.1.2** – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**7.1.1.3** – conferir e aprovar os serviços realizados;

**7.1.1.4** – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**7.1.1.5** – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

#### **7.1.2 – Das empresas:**

**7.1.2.1** – Prestar serviço de qualidade, que deverá ser no perímetro urbano do município, adotando as técnicas adequadas;

**7.1.2.2** – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**7.1.2.3** – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

**7.1.2.6** – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**7.1.2.7** – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**7.1.2.8** – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## **8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

**8.2** – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**8.3** – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**8.4** – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

### **9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:**

**9.1.1** – A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**9.1.2** – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

**9.1.3** – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 9.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.5 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2. Pela Instituição credenciada:**

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

**Ficha: (93)**

**04.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00.00.00** - Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 12h30min**, ou mediante solicitação pelo E-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), para maiores informações **(65) 3235 1586**.

- 10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

- 10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

- 10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

- 10.6 – O Foro da Comarca de Jauru-MT é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste– MT, 03 de março de 2021.

Paulo Veríssimo Luna  
Presidente da CPL

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – I

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Referente à:**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Borracharia.

**ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços de borracharia, solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**ANEXO – II**

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Referente à:**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Borracharia.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços de borracharia, solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**ANEXO – III**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de borracharia

**PROPOSTA DE ADESAO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de borracharia, encaminhados pela Secretaria de administração Municipal de Figueirópolis D' Oeste, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

| VEICULO           | TAMANHO                                        | QUANT. | TIPO DE SERVIÇO           | VALOR UM. | Valor total |
|-------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------------|-----------|-------------|
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Reparo                    | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Montagem/ desmontagem     | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
|                   |                                                |        |                           |           |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Reparo                    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Reparo                    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           |        | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 40     | Reparo                    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Troca de pneus            | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Troca de Pneus de Maquina | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radial                                  | 60     | Reparo                    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Troca de Pneus            |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Reparo                    |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Reparo                    |           |             |
| Carro popular     | 175/70r13 185/70r14<br>175/70r14               | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Camionete e van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Reparo                    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Troca                     | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-19/90-<br>90-18/80-100/18      | 50     | Reparo                    | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-19/90-<br>90-18/80-100/18      | 50     | Montagem e Desmontagem    | R\$       |             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente.

---

Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – IV  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa*

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua. Santa Catarina, 146, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado na zona rural, comunidade São Carlos, Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereçada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MT, CPF/MF: \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de borracharia à frota de veículos municipais.
- 1.2 – A finalidade da presente contratação é a manutenção da frota de acordo com o objeto descrito no edital.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.
- 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.4 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 3.1 - A Vigência do presente contrato será de **12 meses**.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

| VEICULO           | TAMANHO                                        | QUANT. | TIPO DE SERVIÇO           | VALOR UM. | Valor total |
|-------------------|------------------------------------------------|--------|---------------------------|-----------|-------------|
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Reparo                    | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Montagem/ desmontagem     | R\$       |             |
| Moto niveladora   | 14.000                                         | 32     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
|                   |                                                |        |                           |           |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Reparo                    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Retroescavadeira  | 17.5/ 19.5/12.5 12x16.5                        | 25     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Reparo                    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Pá carregadeira   | 17.5                                           |        | Troca de Pneus            | R\$       |             |
|                   |                                                |        |                           |           |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 40     | Reparo                    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Trator            | 18.4.30<br>12.4.24                             | 60     | Troca de pneus            | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Ônibus e caminhão | 1000/20                                        | 100    | Troca de Pneus de Maquina | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Reparo                    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Caminhão e ônibus | 275/22.5 pneu radial                           | 100    | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radial                                  | 60     | Reparo                    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 215/75 radia                                   | 60     | Troca de Pneus            |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Reparo                    |           |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Micro-ônibus      | 750/16                                         | 20     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Reparo                    |           |             |
| Carro popular     | 175/70r13 185/70r14<br>175/70r14               | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Carro popular     | 175/70/13 185/70/14<br>175/70r14               | 80     | Troca de Pneus            | R\$       |             |
| Camionete e van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Reparo                    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Montagem e desmontagem    | R\$       |             |
| Camionete e Van   | 265/60r18. 245/70r16<br>225/75r16<br>265/70r16 | 80     | Troca                     | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-<br>19/90-90-18/80-100/18      | 50     | Reparo                    | R\$       |             |
| Motocicleta       | 110-90-17/90-90-<br>19/90-90-18/80-100/18      | 50     | Montagem e Desmontagem    | R\$       |             |

4.2 – Os serviços serão realizados mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de administração e outra as Secretarias solicitantes para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos solicitantes.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as requisições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº001/2021**, suportado pelo procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº001/2021**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:**

**7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**7.1.2 - Pela Instituição credenciada:**

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 – São obrigações:**

**8.1.1 – Da Contratante:**

8.1.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao prestador de serviço credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

**8.1.2– Da contratada:**

8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Indiavaí, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.

8.1.2.2 – Prestar serviço de qualidade, que deverá ser no perímetro urbano do município, adotando as técnicas adequadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 8.1.2.3 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pneus ou qualquer outro material retirado dos veículos municipais durante a prestação de serviço;
- 8.1.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;
- 8.1.2.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;
- 8.1.2.6 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.1.2.7 – permitir a fiscalização dos serviços pelas Sec. Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.8 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.9 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.10 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.11 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

**Ficha: (93)**

**04.04.122.0013.2008.3.3.90.39.00.00.00** - Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.
- 12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ..... de ..... de 2021.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste  
Eduardo Flausino Vilela  
**Prefeito**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
**Contratada**